



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 5.601/2024**

**“ALTERA A LEI Nº 3.496/2010 DE 18 DE OUTUBRO DE 2010, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SILVIO VENZKE NEUTZLING**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do § 8º do art. 53 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º e 4º da Lei nº 3.469/2010, de 18 de outubro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ART. 3º** - *O Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente será constituído de 19 membros titulares, com seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, representando os segmentos a saber:*

*I - Gabinete do Prefeito.*

*II - Procuradoria do Município.*

*III - Secretaria Municipal da Saúde.*

*IV - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Cooperativismo – Núcleo Ambiental.*

*V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo - Departamento de Agricultura e Pecuária.*

*VI - Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.*

*VII - Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos.*

*VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo.*

*IX - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RS.*

*X - Sindicato dos Trabalhadores Agricultores Familiares de Canguçu.*

*XI - Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Sul – Canguçu/RS – OAB.*

*XII - Associação do Comércio, Indústria e Serviços de Canguçu – ACICAN.*

*XIII - Cooperativa de Trabalho em Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos de Canguçu LTDA – COOPERSOL.*

*XIV - Associação Comunitária Escola Família Agrícola da Região Sul – AEFASUL.*

*XV - Cooperativa União dos Agricultores Familiares do Interior de Canguçu e Região.*

*XVI - Associação Regional de Produtores Agroecológicos da Região Sul – ARPASUL.*

*XVII - Sindicato Rural de Canguçu.*



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XVIII - *Organização Não Governamental de Proteção Animal Canguçuense Amigos da Morena Flor.*

XIX - *CPERS - Sindicato dos Professores e Funcionários das Escolas Estaduais.*

§ 1º *A indicação para integrar o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, deve recair, preferencialmente, em pessoa detentora de curso de nível superior.*

§ 2º *O mandato dos conselheiros será de dois (2) anos, admitida a recondução por igual período.*

§ 3º *Perderá o mandato o conselheiro que faltar a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas.*

§ 4º *Ocorrendo vaga assumirá para complementar o mandato o respectivo suplente.*

**ART. 4º** - *O Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente, não deliberará sem a presença de no mínimo 8 (oito) membros.*

**PARÁGRAFO ÚNICO:** *As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, respeitando o quórum exigido no "caput", exercendo seu presidente, em caso de empate o voto de qualidade.*

**Art. 2º** *Revogada as disposições em contrário, em especial a lei nº 5.508/2023 esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Sala de Sessões Joaquim de Deus Nunes  
Canguçu, 14 de junho de 2024.

**SILVIO VENZKE NEUTZLING**  
Presidente

Registre-se e Publique-se

**EMERSON HENZEL MACHADO**  
Primeiro-Secretário



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8DB1-1DD5-7685-4B22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMERSON HENZEL MACHADO (CPF 700.XXX.XXX-15) em 17/06/2024 10:38:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVIO VENZKE NEUTZLING (CPF 446.XXX.XXX-15) em 17/06/2024 10:58:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/8DB1-1DD5-7685-4B22>